

O COMBATE AO RACISMO



APRESENTAÇÃO

Caro (a) leitor (a), a presente cartilha é fruto de um trabalho acadêmico dos alunos do 5º período do Curso de Filosofia (Licenciatura) da Faculdade Canção Nova. Na cartilha são apresentados três pontos. O primeiro é o contexto histórico da escravidão no Brasil e suas marcas. O segundo são as formas de racismo. O terceiro é o combate ao racismo nos dias atuais.

O racismo é bem presente em nossa sociedade e deve ser tratado com a devida atenção. Devemos refletir sobre as marcas desse ato e combatê-lo através das formas legais e, principalmente, formando a consciência da juventude sobre suas concepções a respeito das diferentes raças, cores e etnias para que cada cidadão, consciente, possa exercer seus direitos e deveres para viver uma relação de respeito.

O RESPEITO ULTRAPASSA AS DIFERENÇAS



Discentes:

José Charles Cavalcante Silva

Patrícia Alves de Freitas

Orientadora:

Profa. Me. Fernanda Aparecida Zanin de Oliveira Aquino

Coordenador do Curso:

Prof. Me. Marcius Tadeu Maciel Nahur

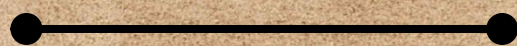
Diretor Acadêmico:

Prof. Dr. Henrique Alckmin Prudente



**"SONHO COM O DIA EM
QUE TODOS SE
LEVANTARÃO E
COMPREENDERÃO QUE
FOMOS FEITOS PARA
VIVERMOS COMO
IRMÃOS!"**

NELSON MANDELA

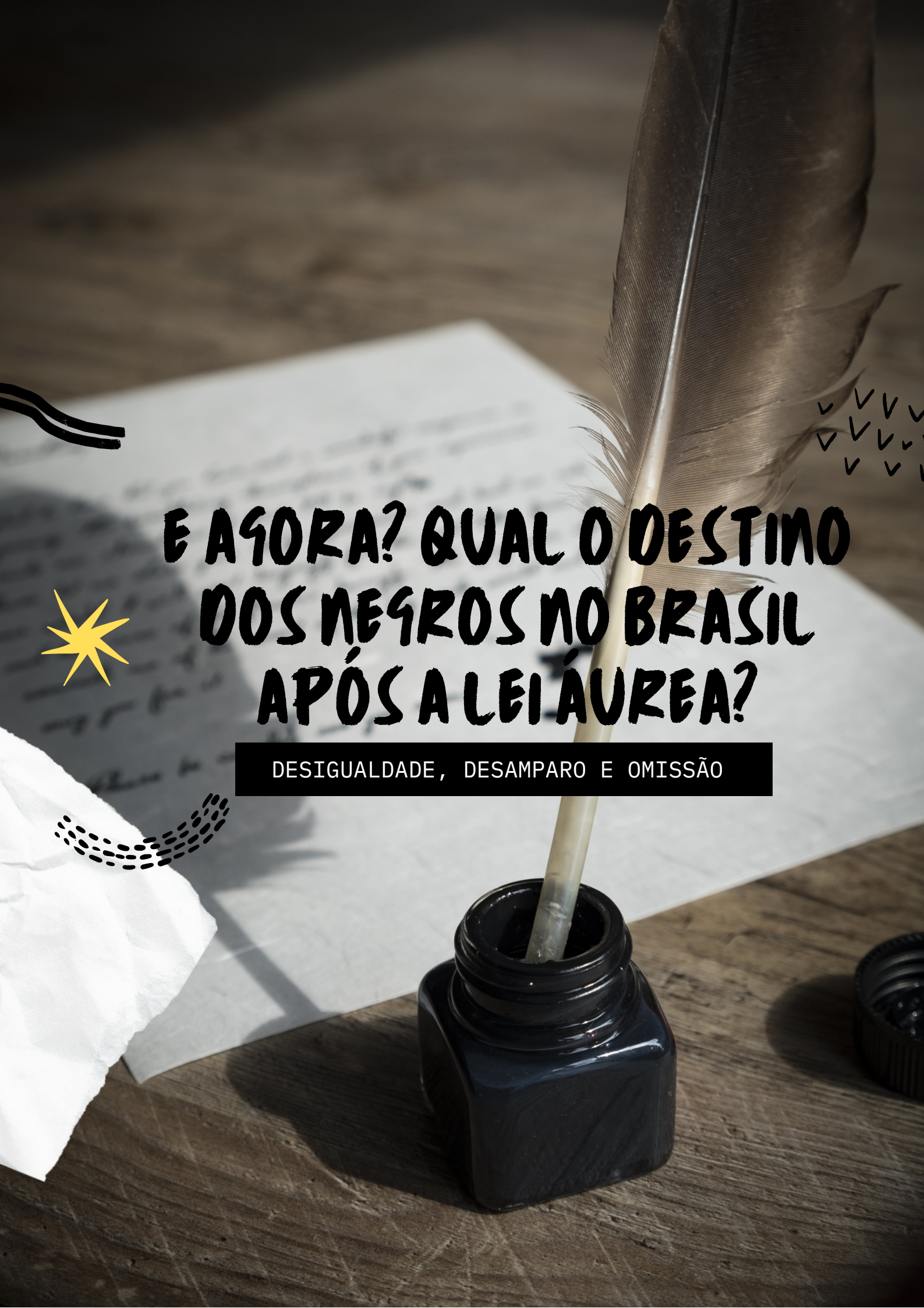


A vintage map with a compass rose and a pencil. The map is aged and yellowed, with a grid of latitude and longitude lines. A compass rose is visible in the lower-left corner, and a pencil is resting on the map. The text "LINHA DO TEMPO" is overlaid in white, bold, uppercase letters across the center of the image. The background features a grid of latitude and longitude lines, with some text like "MARE" and "PACI" visible. A compass rose is also present in the lower-left corner of the map.

LINHA DO TEMPO


A ESCRAVIDÃO NO BRASIL

- 1535 CHEGA AO BRASIL O PRIMEIRO NAVIO NEGREIRO EM SALVADOR - BA
- 1850 FOI ABOLIDO O TRÁFICO DE ESCRAVOS
- 1871 LEI DO VENTRE LIVRE
- 1879 INÍCIO DO MOVIMENTO ABOLICIONISTA
- 1885 LEI DOS SEXAGENÁRIOS, GARANTIA A LIBERDADE AOS ESCRAVOS MAIORES DE 60 ANOS
- 1888 LEI ÁUREA, ABOLIÇÃO DA ESCRAVIDÃO



**E AGORA? QUAL O DESTINO
DOS NEGROS NO BRASIL
APÓS A LEI ÁUREA?**

DESIGUALDADE, DESAMPARO E OMISSÃO



A REALIDADE DO NEGRO
CONTINUOU MARCADA
PELA MISÉRIA E PELAS
PÉSSIMAS CONDIÇÕES
DE VIDA. MESMO
LIBERTOS NÃO
GOZAVAM DAS MESMAS
OPORTUNIDADES QUE O
RESTANTE DA
POPULAÇÃO.



**A MAIORIA NÃO POSSUÍA
MORADIA, QUALQUER TIPO DE
ASSISTÊNCIA E O
DESEMPREGO ERA
ALARMANTE DEVIDO AO
PRECONCEITO. ASSIM VIVIAM
UMA REALIDADE DE
DISCRIMINAÇÃO E DE
CONDIÇÕES MATERIAIS
EXTREMAMENTE
PRECARIAS.**



O RACISMO
SE APRESENTA
EM TRÊS
CONCEPÇÕES:

Concepção individualista

Nesta concepção o racismo seria um comportamento individual ou coletivo a ser combatido no campo jurídico. São as situações vividas nas quais as discriminações são diretas, como nos insultos e rejeições de todos os tipos porque a pessoa possui características físicas de uma determinada raça.

Racismo institucional

Essa concepção vai além do comportamento individual, mas expande para instituições que, ainda que indiretamente, promovem desvantagens e privilégios com base na raça. É possível perceber a manifestação por este ângulo quando as pesquisas dentro dos órgãos públicos e das empresas privadas demonstram que os cargos de poder das instituições são geralmente ocupados por pessoas brancas, e em sua maioria homens.

Racismo estrutural

Por essa concepção o racismo decorre da estrutura social. Pressupõe, portanto, dominação e relações de poder. Assim, racismo estrutural é o sistema de opressão normalizado que nega direitos e decorre dos processos histórico e político. É também o caso do uso de expressões, falas e hábitos que promovem o racismo em nosso cotidiano.

TODOS SÃO IGUAIS
PERANTE A LEI,
SEM DISTINÇÃO DE
QUALQUER
NATUREZA.

Trecho do Artigo 5º da Constituição Federal



COMO MUDAR ESSA REALIDADE?



Algumas dicas:

- **Respeite a pessoa independentemente de sua cor;**
- **Conscientize os mais próximos a você que racismo é crime;**
- **Conheça as Leis e ações afirmativas conquistadas pelos afrodescendentes;**
- **Evite brincadeiras ofensivas;**
- **Atenção aos conteúdos divulgados e compartilhados em redes sociais, que tenham cunho racista.**



INSTRUMENTOS LEGAIS NA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- **Decreto-Lei n. 2.848/1940 (Código Penal)** O artigo 140, §3º, traz o crime de injúria racial.
- **Lei n. 1.309/1951 (Lei Afonso Arinos)** É a primeira norma criada no Brasil contra o racismo. Inclui entre as contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceitos de raça ou de cor.
- **Decreto n. 65.810/1969** Recepcionou a Convenção Internacional Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, adotada pela ONU em 21 de dezembro de 1965.
- **Constituição Federal de 1988 Art. 5º** - Tornou a prática do racismo crime sujeito a pena de prisão, inafiançável e imprescritível.
- **Lei Caó (Lei n. 7.716/1989)** A lei definiu como crime, sujeito a pena de prisão, entre outros: o ato de, por motivo de raça ou cor, recusar ou impedir acesso de pessoas a estabelecimento comercial, negando-se a servir, atender ou receber cliente ou comprador; impedir ou criar obstáculo por qualquer meio ou forma a casamento ou convivência familiar ou social por motivo racial; impedir pessoas habilitadas de assumir cargos no serviço público ou se recusar a contratar trabalhadores em empresas privadas por preconceito contra raça, cor, etnia e nacionalidade.
- **Lei n. 10.639/2003** Alterou a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, além de ter inserido e oficializado no calendário escolar o Dia Nacional da Consciência Negra.
- **Estatuto de igualdade racial (Lei n. 12.288/2010)** Tem por objetivo garantir à população negra a participação, em igualdade de oportunidades, da vida econômica, social, política e cultural do País, estimulando a eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnica nas esferas pública e privada e a adoção de ações afirmativas como forma de reparar as distorções e desigualdades sociais e práticas discriminatórias dirigidas à população negra ao longo do processo de formação social. O estatuto determinou a criação, no âmbito do SUS, da política nacional de saúde da população negra.

CONFIRA ALGUMAS LEGISLAÇÕES SOBRE AÇÕES AFIRMATIVAS



- **Lei n. 12.711/2012 (Lei das Cotas Raciais nas Universidades Públicas)** Institui as cotas sociais e raciais nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.
- **Lei n. 12.990/2014 (Lei das Cotas Raciais nos Concursos Públicos)** Reserva aos negros 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- **Portaria Normativa n. 4/2018** Regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei n. 12.990, de 9 de junho de 2014.



**FOI VÍTIMA DO CRIME
DE RACISMO? O QUE
DEVE FAZER?**

RACISMO É CRIME

As denúncias podem ser anônimas ou, quando solicitado pelo(a) denunciante, é garantido o sigilo da fonte das informações. O principal canal de comunicação é o Disque Direitos Humanos – Disque 100, serviço de atendimento telefônico gratuito, que funciona 24 horas por dia, nos sete dias da semana. As denúncias recebidas são analisadas, tratadas e encaminhadas aos órgãos responsáveis.



**A MUDANÇA ESTÁ EM
VOCÊ!**

**Diga NÃO
ao racismo!**



Canção Nova

FACULDADE

ISBN 978-65-993095-7-1